

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Campus Dep. Estadual Rêne Barbour**, por meio da **Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa**, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021, DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do **artigo 75º, inciso II**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do **artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”** em consonância com os **artigos 23º, §§ 1º a 5º, 92 e 95, inciso I**, da mencionada lei, e o **Decreto Estadual 1.525, de 23 de novembro de 2022** e demais legislações aplicáveis, em atenção especial ao estabelecido nos **artigo 240, inciso I e §1º artigo 46 do referido decreto** e parecer nº **2.789/CPGE/2022** da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

- 1. **ÓRGÃO:** Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Dep. Estadual Rêne Barbour
- 2. **TERMO DE REFERÊNCIA** n.º 004/2024/BBG-DURA/UNEMAT
- 3. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 26.201
- 4. **GRUPO DE DESPESA:** (X) Investimento () Custeio
- 5. **ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:** Campus de Barra do Bugres, Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, Supervisão de Apoio Administrativo.

6. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUBELEMENTO, VALOR GLOBAL ESTIMADO

Projeto/Atividade	UG	Fonte	Grupo e Elemento de Despesa	Valor Estimado
2007	001	1.500.0000	3.3.90.40.009	R\$ 41.799,96
Total				R\$ 41.799,96

7. OBJETO

7.1. Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ - Serviço de Transmissão de Dados Transporte de dados entre Unidades do Campus da Unemat de Barra do Bugres, conforme documento de formalização de demanda.

7.2. Detalhe do objeto

Descrição dos itens					
Lote	Item	Cód. Siag	U.M	Qnt	Descrição
LT001	1	0001663	MENSAL	12	TRANSPORTE DE DADOS TERRESTRE, DEDICADO E EXCLUSIVO, VIA FIBRA ÓTICA, PONTO A PONTO, SEM CONTROLE DE TRÁFEGO (VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO LIMITADO À FIBRA OU SUPERIOR A 10 GB/S), CONECTORIZAÇÃO SC/APC (AMBOS OS LADOS), COM TODOS OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, ALUGUEL DE POSTES, TAXAS E IMPOSTOS INCLUSOS

- 7.3. O serviço deverá ser executado no endereço do Campus de Barra do Bugres, conforme item 10.2.1 deste Termo de Referência sob pena de desclassificação;
- 7.4. O detalhamento mais preciso dos itens deve ser observado neste Termo de Referência;
- 7.5. Todos os custos inerentes à execução e instalação do serviço deverão ser custeados pela CONTRATADA;
- 7.6. O prazo de instalação não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, a partir da efetivação da solicitação de instalação;
- 7.7. O serviço é de caráter contínuo sem dedicação de mão de obra exclusiva, devendo ser executado 24 (vin

documento assinado digitalmente por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 24/06/2024, DRYEGO S D BRANDAO em 24/06/2024, RIVELLINO FULVIO LINHARES em 24/06/2024, DARLAN GUIMARAES RIBEIRO em 27/06/2024, TONY HIROTA TANAKA em 01/07/2024, ASSINADO POR: FRANK WILLIAM RODRIGUES DA SILVA em 01/07/2024, URL: https://sgc/sgc/Faces/p/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoOflowbee.jspx/U4HXPW3KT2294.



- quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo ser mantido pró-ativamente pela CONTRATADA;
- 7.8.** A velocidade de transmissão de dados deve ser igual ou superior a 10 GB/s;
- 7.9.** Todos os custo de manutenção, aluguel de postes, taxas e impostos, ou qualquer outro valor necessário a continuidade do serviço devem estar incluso no preço final do mesmo;
- 7.10.** A interconexão das unidades deverá ser do tipo ponto a ponto, sem controle de tráfego, firewall ou outros dispositivos pertencentes à prestadora de serviço devendo estar isolada fisicamente de qualquer outro tipo de rede externa à estrutura da CONTRANTE;
- 7.10.1. Será permitido apenas a utilização de sistema de monitoramento de funcionamento e qualidade, a fim de resguardar o Acordo de Nível de Serviço (SLA), desde que estes estejam fisicamente instalados dentro do datacenter da Unidade I da CONTRATANTE;
- 7.10.2. Não estão inclusos no serviço disponibilidade de internet, IP dinâmico e IP fixo;
- 7.11.** O serviço será pago mensalmente mediante fatura em formato de parcela fixada em contrato, que deverá ser enviado ao fiscal de contrato por iniciativa da CONTRATADA tempestivamente;
- 7.12.** As formas de acesso à Central de Atendimento deverão ser únicas e prover atendimento em regime 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, todos os dias do ano, fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas pertinentes à operação dos enlaces.
- 7.12.1. assim que identificado, intercorrências, a empresa deve informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido e o prazo de restabelecimento do serviço;
- 7.12.2. o tempo máximo de restabelecimento do serviço não pode ser superior a 2 horas em horário comercial e a 8 horas em horário não comercial;
- 7.12.2.1. Por horário comercial adota-se o horário das 7h às 18h;
- 7.13.** A contratada deverá entregar a fibra com as conectorizações compatíveis com os equipamentos da CONTRATANTE;
- 7.13.1. No parte atual a CONTRATANTE dispõe de equipamentos com **CONECTORIZAÇÃO SC/APC**;
- 7.14.** Tecnologia adotada na rede da CONTRATANTE é baseada em IP, logo os serviço de transporte de dados fornecido pela CONTRATADA deverão dar pleno suporte a esta tecnologia;
- 7.15.** A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 7.16.** A CONTRATANTE manterá o controle sobre a segurança física a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- 7.17.** Para garantir os níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.17.1. Em contrato, concordar em manter Compromisso de Manutenção de Sigilo quando for o caso de compartilhamento de informações de classificação sigilosa entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 7.17.2. Manter isolamento físico da fibra óptica destinada ao serviço de transporte de dados, sem qualquer possibilidade de acesso fora das unidades I e III da CONTRATANTE;
- 7.17.3. Informar tempestivamente à equipe de segurança da CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que tenha sido identificado pela CONTRATADA e que possa afetar a rede da CONTRATANTE;
- 7.17.4. Restringir as informações de segurança a uma equipe específica de técnicos de segurança, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos componentes dessa equipe;
- 7.17.5. Informar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 horas, mudanças na estrutura.



apresentando: descrição do procedimento que será executado, horário da mudança, impacto e eventuais procedimentos de contingência, bem como relatório posterior sobre os resultados obtidos;

7.18. Para a garantia dos principais requisitos de um sistema de comunicação de dados (segurança, alta disponibilidade e desempenho), serão estabelecidos os critérios de acordos de nível de serviço (SLA) para a execução do objeto deste Termo.

7.18.1. A CONTRATADA deverá ter condições de assegurar o Nível Mínimo de Serviço Contratado (NMS), no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

7.18.2. A CONTRATADA, ao assinar o contrato, assumirá o compromisso, perante a CONTRATANTE, de seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstos neste instrumento. Os NMS serão monitorados pela CONTRATANTE, por meio da Ferramenta de Gerenciamento de Redes, ou por qualquer outro meio que dispôr, durante todo o prazo de vigência do contrato.

7.18.3. Para o pleno atendimento aos níveis de SLA por parte da CONTRATADA, a mesma deve prover de modo pró-ativo a manutenção dos elementos essenciais ao bom e seguro funcionamento do serviço prestado.

7.18.4. As inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, serão glosados na fatura correspondente aos serviços não prestados, de forma proporcional ao tempo de sua não prestação.

7.18.5. Caso a CONTRATADA necessite fazer qualquer tipo de intervenção na rede de transporte de dados que vá impactar no NMS, ela deverá encaminhar comunicado à CONTRATANTE, apresentando suas justificativas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Caberá à equipe de fiscalização da CONTRATANTE aprovar ou não a justificativa apresentada e autorizar a intervenção, se for o caso.

7.18.5.1. As manutenções programadas que possam impactar no NMS, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE, não irão gerar aplicações das glosas previstas pelo descumprimento do NMS Contratado.

7.18.5.2. Intervenções deverão ocorrer, preferencialmente, fora do horário de expediente normal, compreendido das 7h às 18h, para evitar impacto nas atividades da CONTRATANTE.

7.18.6. Os níveis mínimos de serviço serão categorizados a partir da **disponibilidade**, cabendo à CONTRATADA manter o nível acordado.

7.18.6.1. As glosas referentes aos indicadores descritos em cada nível de serviço são cumulativas entre si, não havendo limite de glosa para o serviço.

7.18.6.2. No entanto, o somatório das glosas relativas ao serviço de transporte de dados de um determinado mês será limitado a 20% do valor total do serviço, ou seja, em um determinado mês de execução do serviço, a soma dos descontos devido ao não cumprimento no NMS não poderá ser superior à 20% da soma dos valores de todos serviço a ser prestado;

7.18.6.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas após extrapolada a condição da glosa de 20%.

7.18.6.4. Os primeiros 90 dias de execução dos serviços, a contar da assinatura do contrato, são considerados período de ajustes específicos e estabilização. Neste período não ocorrerá a aplicação das penalidades pelo não cumprimento do NMS;

7.18.7. A disponibilidade do serviço visa medir o tempo em que a solução contratada estará disponível para utilização pela CONTRATANTE. É a quantidade de minutos que um circuito ficou disponível para uso dentro de um mês;

7.18.8. Para o cálculo de disponibilidade, deverão ser considerados todos os incidentes de interrupção da interconexão entre as unidades I e III, desde a hora zero do primeiro dia do mês até as vinte e três horas



e cinquenta e nove minutos do último dia do mês medido.

7.18.9. As interrupções de conexão que por ventura existirem serão medidas a partir da disponibilidade aferida pelos equipamentos roteadores da CONTRATADA, que deverá garantir os meios necessários para que a CONTRATANTE possa monitorar tais equipamentos, através da disponibilização de mecanismos de medição, tais como acesso SNMP;

7.18.9.1. Os níveis de **DISPONIBILIDADE** contratados será de 99% para o período do mês;

7.18.9.2. Nos casos em que a CONTRATADA conseguir comprovar que a indisponibilidade não foi ocasionada por qualquer falha em seu sistema de comunicação de dados, mas sim devido à problemas da CONTRATANTE, o tempo indisponível será considerado como disponível para fins de cálculo do NMS.

7.18.9.3. Assim, a disponibilidade será expressa em porcentagem através da seguinte fórmula:

$ID = \{[(DR + IJ) / DP] \times 100\}$, onde:

ID = Índice de Disponibilidade

DR = Quantidade de minutos que o circuito ficou disponível no mês

IJ = Quantidade de minutos em que a indisponibilidade foi causada por falhas da CONTRATANTE

DP = Quantidade de minutos do mês (60 x 24 x quantidade de dias do mês).

7.18.9.4. Para ilustrar a aplicação do nível de serviço, podemos imaginar que o link X, do Lote, ficou inoperante no mês de janeiro por 6 (seis) horas e 20 (vinte) minutos. Posteriormente observou-se mais uma indisponibilidade que durou 1 (uma) hora e 42 (quarenta e dois) minutos, sendo que neste caso comprovou-se que a indisponibilidade foi causada por falta de energia no local. Nesse caso teríamos:

$ID = \{[(DR + IJ) / DP] \times 100\}$

$ID = \{[(42.718 + 102) / 43200] \times 100\}$

$ID = \{[42820 / 43200] \times 100\}$

$ID = 0,991203704 \times 100$

ID = 99,12

7.18.9.5. Neste caso, teríamos uma disponibilidade aferida de 99,12%, supondo que a disponibilidade contratada no lote fosse de 99,2%, ele não teria atingido o NMS no mês de janeiro.

7.18.9.6. Os descontos a serem aplicados deverão respeitar a tabela abaixo:

Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Penalidade
Acima de 0,01 até 0,7 (98,99% - 98,3%)	2,5%
Acima de 0,7 até 1,2 (98,2% - 97,8%)	5%
Acima de 1,2 até 2,4 (97,7% - 96,6%)	8%
Acima de 2,4 até 10 (96,5% - 89%)	20%
Acima de 10 (88,9% ou menos)	40%

7.19. A CONTRATADA deverá supervisionar, através de monitoramento pró-ativo permanente, a disponibilidade dos circuitos, e realizar a devida detecção e correção de indisponibilidades na rede de comunicação de dados;

7.20. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva da rede, efetuando testes de verificação de qualidade da conexão física e lógica, sem custos adicionais.

7.21. O agendamento das instalações dos pontos de acesso deverá ser feito pela CONTRATADA junto à equipe



indicada pela CONTRATANTE.

- 7.22.** O aceite final da instalação será efetuado somente após a conclusão das verificações de conformidade com os requisitos pelos técnicos da CONTRATANTE dispostos no **item 7**, a qual terá 2 dias úteis para realização de testes e homologação.

7.22.1. Para fins de cobrança, deverá ser computada após o aceite a instalação;

8. JUSTIFICATIVA

- 8.1.** A contratação de prestação de serviço de transporte de dados digitais, tem como finalidade conectar a Unidade I e Unidade III, sustentando-se na ideia de interoperação entre as três unidades, de modo que as atividades de ensino/pesquisa/extensão possam ser desenvolvidas de maneira igualitária no âmbito acadêmico. Assim, é cabível salientar que a Unidade III possui conexão a internet de 50 mb/s, insuficiente para as demandas exigidas, sobretudo, dos discentes da Faculdade Indígena Intercultural, os quais, inclusive, pernoitam no local. Com a interligação, a unidade III passará a dispor de serviço de internet compartilhado com a Unidade I, igualando a velocidade disponível para as Unidade I e II, uma vez que a fibra óptica tem taxa de transferência de dados superior a banda atualmente disponibilizada para a Unidade I. Outro ponto a ser destacado, que com a implantação do serviço, será possível a implantação de serviço de monitoramento por vídeo, com gravação das imagens dentro do datacenter do campus, localizado na Unidade I, o que garante maior segurança às imagens e à aplicação das normas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

9. RESULTADOS ESPERADOS

- 9.1.** Disponibilizar um ambiente acadêmico apto para facilitar a pesquisa e acessibilidade a internet;
- 9.2.** Redução de custo com serviço de internet;
- 9.3.** Interligação da Unidade I e III melhorando os aspectos de segurança de dados.

10. REQUISITOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1.1.** O serviço deverá ser executado em até 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento previamente assinada pelo gestor responsável, sendo este o tempo máximo para entrega, sob pena de desclassificação.

10.2. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.2.1.** O serviço deverá ser executado no Campus de Barra do Bugres/UNEMAT, localizado na Unidade III do Campus Dep. Est. Renê Barbour da Universidade do Estado de Mato Grosso, às margens da MT 447, km 1.1, antiga Escola Agrícola de Barra do Bugres, fone (65) 3361-6471 em horário comercial de segunda a sexta-feira.

10.3. GARANTIA MÍNIMA DO(S) OBJETO(S)

- 10.3.1.** A contratada deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 10.3.2.** A CONTRATADA deve atentar-se a todos os requisitos mínimos dispostos no **item 7** deste instrumento;
- 10.3.2.1.** Caso verifique-se que a velocidade de transmissão de dados for inferior a 10 GB/s o serviço será considerado indisponível;
- 10.3.3.** O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- 10.3.3.1.** O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;
- 10.3.3.2.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;



- ## 11. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- ## 12. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



- 12.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial na forma deste item;
- 12.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 12.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência.
 - 12.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 12.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 12.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:
 - 12.7.1. Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 12.7.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 12.7.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso;
 - 12.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13. FASE DE LANCES

- 13.1. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica** com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme **§ 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021** sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;
- 13.2. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;
- 13.3. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 14.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 14.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;
 - 14.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
 - 14.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 14.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;



- 14.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 14.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 14.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 14.5.4. Não responder, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

15. HABILITAÇÃO

- 15.1. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta e envio via sistema aos seguintes cadastros, em consonância aos artigos 137 e 138 do decreto estadual 1.525/2022 e observados, quando couber:
- 15.1.1. Certidão Conjunta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas do Portal da Transparência Nacional);
 - 15.1.2. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCMT;
 - 15.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 15.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 15.1.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso;
 - 15.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 15.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;
 - 15.1.8. Demais certidões ou qualificação técnicas exigidas no item 10 deste Termo de Referência;
- 15.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 15.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 16.2. Finalizado a fase do subitem anterior, será emitido **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como a **Nota de Empenho** em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA;
- 16.2.1. Os documentos serão enviados no e-mail cadastrado no sistema SIAG, sendo obrigatório o atesto de recebimento em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do envio, sob pena de decair do direito ao fornecimento/prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
 - 16.2.1.1. Na desclassificação que trata o subitem anterior, será habilitado o próximo colocado;
 - 16.2.1.2. Não havendo, será considerado fracassado o certame.
 - 16.2.1.3. Na impossibilidade do envio por e-mail, o fornecedor terá 02 (dois) dias úteis para retirar os documentos.
- 16.3. O Aceite da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto 1.525, de 2022;
 - 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante vigência do contrato.

17. DO AMPARO LEGAL

- 17.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do **artigo 75º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, dos artigos 66º, 148º e 150º a 155º do Decreto Estadual 1.525/2022 e parecer nº 2789/CPPGE/2022 da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.**



18. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 18.1.** A aquisição que trata o objeto deste Termo de Referência, devidamente justificada pelo solicitante, e autorizado pela autoridade competente, após fase de estimativa de preço, constata-se que além de se enquadrar nos valores permitidos pelo artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atende o § 1º do e seguirá o rito definido no § 3º de ambos do mesmo artigo da mencionada lei;
- 18.2.** O(s) objeto(s) deste Termo de Referência enquadram-se/enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XIV;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA em até 30 dias úteis mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, descontados encargos e impostos, caso houver, após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratante;
- 19.1.1.** Quando, da prestação de serviços, deve-se atender o disposto na Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, com atenção especial ao artigo 3º e seus incisos;
- 19.1.2.** O pagamento seguirá as formas, condições e prazos conforme disposto em norma própria definida pela Secretaria de Estado de Fazenda, anualmente sobre execução orçamentária e financeira do exercício;
- 19.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/notas fiscais de serviço, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo sua reapresentação;
- 19.3.** O(a) FORNECEDOR/CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Nota Fiscal de Serviço, o número do contrato ou o número do processo SIAG ou ainda do número do processo SIGADOC, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta);
- 19.4.** Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1.** A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de **HABILITAÇÃO** sem prejuízo das demais obrigações previstas e também:
- 20.1.1.** Substituir materiais que se encontram com validade inferior ao definido no item 10, quando couber;
- 20.1.2.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/fornecimento do objeto;
- 20.1.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.4.** Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, todo ou parte do objeto com avarias ou defeitos ou que não atendem às exigências deste Termo de Referência;
- 20.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no código de Defesa do Consumidor, **Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990** e suas alterações e outras legislações cabíveis;
- 20.1.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 10 deste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, forma de apresentação (Conjunto, unidade, caixa), lote, quantidade, valor discriminado por unidade e o valor total, procedência e prazo de validade, quando aplicável, para o caso;
- 20.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação neste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



- 20.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 20.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a CONTRATANTE, sobre os bens e/ou serviços prestados;
- 20.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes nos termos dos **artigo 124º e 125º da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 279º do Decreto Estadual 1.525/2022**;
- 20.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 20.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;
- 20.8. Não subcontratar qualquer item do objeto sob pena de sanções;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Nos termos do **artigo 120º Lei no 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigos 118º, 119º e 120º da Lei Federal 14.133/2021**;
- 21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.4. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 21.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 21.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 21.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 21.8. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;
- 21.9. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;
- 21.10. Aplicar sanções administrativas, em caso de infrações, faltas ou quebra dos acordos firmados, devidamente documentados e autuados, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, em especial atenção ao **artigo 155º e artigo 156º, incisos III e IV e do Decreto 1.525/2022** nos termos do **artigo 366º**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A contratação será realizada por meio de **Compra Direta Eletrônica** através do processo SIAG 0001120/2024 processo eletrônico SIGADOC UNEMAT-PRO-2024/01120.

Barra do Bugres, MT, 21 de junho de 2024



Elaborado por:

Adriano Serafini Garcez
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

Dhyego Silva Domingos Brandão
Diretor Administrativo da Central Tecnologia da Informação (CTI)

Revisor:

Frank Willian Rodrigues Da Silva
Supervisor Interino de Processamento de Dados



1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos este termo de referência, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Estando analisado e aprovado este Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes **AUTORIZO** os procedimentos legais, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

3 - DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.1 Declaramos ainda que tal aquisição não se trata de fracionamento de despesa, e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com Plano de Trabalho Anual do Campus estando amparada orçamentariamente dentro do nosso planejamento.

Rivelino Fulvio Linhares
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo
Campus de Barra do Bugres
Solicitante

Darlan Guimarães Ribeiro
Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação
Gestor de Orçamento

Tony Hirota Tanaka
Pró-Reitor de Gestão Financeira
Ordenador de Despesas

